LEI Nº 1.596, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Heriberto Pereira de Oliveira, Prefeito do Município de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaocara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art.1º- O Orçamento do Município de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- As Metas Fiscais;
II- As Prioridades da Administração Municipal;
III- A Estrutura dos Orçamentos;
IV- As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI- As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII- As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art.2º- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 288, de 28 de abril de 2023-STN.

Art.3º- A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art.4º- O Anexo de Riscos Fiscais, §3° do art.4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 288, de 28 de abril de 2023-STN.

Art.5º- Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I- DEMONSTRATIVO – RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
II- DEMONSTRATIVO – 01 -METAS ANUAIS.
III- DEMONSTRATIVO - 02 –METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIORES.
IV- DEMONSTRATIVO – 03 - METAS FIXADAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES.
V- DEMONSTRATIVO – 04 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
VI- DEMONSTRATIVO – 05 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
VII- DEMONSTRATIVO – 06 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS.
VIII- DEMONSTRATIVO – 08- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
IX- DEMONSTRATIVO – 07 - RENÚNCIA DE RECEITA
X- DEMONSTRATIVO - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Seção I
Riscos Fiscais e Providências

Art.6º- Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
Metas Anuais

Art.7º- Em cumprimento ao §1°,do art.4°,da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§1º- Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 553/2014 da STN.
§2º- Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
Avaliação do Cumprimento Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior

Art.8º- Atendendo ao disposto no §2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único- Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo IX.

Seção IV
Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores

Art.9º- De acordo com o §2, inciso II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3- Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Publica Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando delas com as premissas e os objetos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único- Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo IX.

Seção V
Evolução Do Patrimônio Líquido

Art.10- Em obediência ao §2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.

Parágrafo Único- O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
Origem e Aplicação Dos Recursos Obtidos Com a Alienação De Ativos

Art.11- O §2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos coma Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único- O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
Avaliação Da Situação Financeira Do Regime Próprio Da Previdência Dos Servidores Públicos

Art.12- Em razão do que está estabelecido no §2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias _ LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos

exercícios. O demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n° 553/2014 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.13– Em cumprimento ao art. 4o, §2o, inciso IV da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção IX
Estimativa e Compensação Da Renúncia De Receita

Art.14- Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção X
Memória e Metodologia De Cálculo Das Metas Anuais De Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante Da Dívida Pública.

Subseção I
Metodologia e Memória De Cálculo Das Metas Anuais Das Receitas e Despesas.

Art.15- O §2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único- De conformidade com a Portaria n° 553/2014 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

Subseção II
Metodologia e Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Resultado Primário.

Art.16- A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não- financeiras.

Parágrafo Único- O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III
Metodologia e Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Resultado Nominal

Art.17- O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único- O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
Metodologia e Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Montante Da Dívida Pública.

Art.18- Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único- Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024,2025 e 2026.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.19- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º-Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.20- O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro

e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art.21- A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias STN/SOF 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art.22- A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.23- O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts.1°,§1°4°I,"a"e48LRF).

Art.24- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art.12 da LRF).

Parágrafo Único- Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art.12, §3° da LRF).

Art.25- Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar as alterações orçamentárias no decorrer do exercício de 2025 conforme incisos deste artigo:

I- fica autorizado abrir programas e ações de governo, elementos de despesas no exercício vigente para atender convênios que sejam firmados durante o ano;
II- realizar abertura de créditos suplementares, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
III- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na formado artigo 43 da Lei 4320/64;
IV- a abrir no curso da execução do orçamento de 2025 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V- abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais de **30%** da despesa total fixada por esta Lei.

Art.26- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo delimitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art.27- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art.4°, §2° da LRF).

Art.28-Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, §3° da LRF).

Parágrafo Único- Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art.29- O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência no montante de até 1% das Receitas Previstas e **30%** do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).

§1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5º, "b"da LRF).
§2º- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, **não** onerando do percentual de abertura dos Créditos Adicionais Suplementares estabelecidos na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

Art.30- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°,§5° da LRF).

Art.31- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art.32- Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art.8°, parágrafo único e art.50, inc. I da LRF).

Art.33– A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, §2°, V e art.14, I da LRF).

Art.34- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de **30 dias**, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art.35- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/ inexigibilidade.

Parágrafo Único- Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16,§ 3° da LRF).

Art.36- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 da LRF).

Art.37- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art.38- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art.39- A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de

Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001 atualizada.

Parágrafo Único- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art.167, VI da Constituição Federal).

Art.40- Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art.41- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art.50, §3° da LRF.

Parágrafo Único- Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art.42- Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art.4°, I, "e"da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.43- A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e32).

Art.44- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.32, Parágrafo Único da LRF).

Art.45- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.46- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter

temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1°,II da Constituição Federal).

Parágrafo Único- Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art.47- Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art.48- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art.20, III da LRF (art.22, parágrafo único, V da LRF).

Art.49- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art.19 e 20):

I- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II- demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III- eliminação das despesas com horas-extras;
IV- eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art.50- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão- de- obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1° da LRF, a contratação de mão- de- obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único- Quando a contratação de mão- de- obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art.51- O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art.52- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art.14 §3° da LRF).

Art.53- O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2° da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.54- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1°- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§2°- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.55- Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.56- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art.57- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art.58- O Executivo Municipal está autorizado a revisar as metas fiscais e encaminhar novos anexos de metas fiscais quando do envio da Lei Orçamentária Anual para 2025, se houve necessidade em face da inserção de novos programas/projetos e atividades, ainda não contemplados na LDO 2025.

Art.59-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaocara- RJ, 13 de junho de 2024.

HERIBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itaocara.

MUNICÍPIO DE ITAOCARA- RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º_, § 3º)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.500.000,00	Precatórios / RPV	1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Pagamento de Dívidias	
Avais e Garantias Concedidas		Abertura de Creditos Adicionais	
Assunção de Passivos	180.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	180.000,00
Assistências Diversas	160.000,00	Redução de Depesas	160.000,00
Outros Passivos Contingentes		Elaboração de Empenho	
SUBTOTAL	1.840.000,00	**SUBTOTAL**	1.840.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	100.000,00	Redução das Despesas	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Restituição de valores	20.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
Outros Riscos Fiscais		Abertura de Créditos Adicionais	
SUBTOTAL	220.000,00	**SUBTOTAL**	220.000,00
TOTAL	2.060.000,00	**TOTAL**	2.060.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 11/04/2024 , às 15:37:09

MUNICÍPIO DE ITAOCARA- RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º_, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	159.426.165,26	154.732.684,72	0,018	119,245	167.397.473,51	157.788.173,73	0,018	124,510	175.767.347,19	160.852.021,77	0,019	130,009
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	290.604.344,40	282.140.140,19	0,033	217,361	305.134.561,62	287.618.589,52	0,034	226,959	320.391.289,69	293.203.416,49	0,035	236,982
Receitas Primárias Correntes	290.602.397,27	282.138.249,78	0,033	217,359	305.132.517,13	287.616.662,39	0,034	226,958	320.389.142,98	293.201.451,95	0,035	236,980
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.672.571,42	10.361.719,83	0,001	7,983	11.206.199,99	10.562.918,27	0,001	8,335	11.766.509,99	10.768.023,48	0,001	8,703
Transferências Correntes	135.092.237,38	131.157.512,02	0,015	101,044	141.846.849,25	133.704.259,83	0,016	105,506	148.939.191,71	136.300.459,04	0,016	110,165
Demais Receitas Primárias Correntes	144.837.588,47	140.619.017,93	0,016	108,333	152.079.467,89	143.349.484,30	0,017	113,117	159.683.441,28	146.132.969,42	0,017	118,112
Receitas Primárias de Capital	1.947,13	1.890,42	0,000	0,001	2.044,49	1.927,13	0,000	0,002	2.146,71	1.964,54	0,000	0,002
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	162.092.430,16	157.371.291,42	0,018	121,239	170.197.051,67	160.427.044,65	0,019	126,593	178.706.904,25	163.542.132,89	0,019	132,183
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	145.185.098,22	140.956.406,04	0,016	108,593	152.444.353,13	143.693.423,63	0,017	113,388	160.066.570,79	146.483.587,20	0,017	118,395
Despesas Primárias Correntes	131.000.711,16	127.185.156,47	0,015	97,983	137.550.746,72	129.654.771,16	0,015	102,310	144.428.284,06	132.172.339,53	0,016	106,828
Pessoal e Encargos Sociais	72.289.892,57	70.184.361,72	0,008	54,070	75.904.387,20	71.547.164,86	0,008	56,458	79.699.606,56	72.936.430,20	0,009	58,951
Outras Despesas Correntes	58.710.818,59	57.000.794,75	0,007	43,913	61.646.359,52	58.107.806,30	0,007	45,853	64.728.677,50	59.235.909,34	0,007	47,877
Despesas Primárias de Capital	10.467.648,18	10.162.765,22	0,001	7,829	10.991.030,59	10.360.100,47	0,001	8,175	11.540.582,12	10.561.267,47	0,001	8,536
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.716.738,88	3.608.484,35	0,000	2,780	3.902.575,82	3.678.552,00	0,000	2,903	4.097.704,61	3.749.980,20	0,000	3,031
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.396.900,57	7.181.456,86	0,001	5,533	7.567.029,28	7.132.650,84	0,001	5,628	7.924.949,76	7.252.451,67	0,001	5,862
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.869.726,07	8.611.384,53	0,001	6,634	9.073.729,77	8.552.860,56	0,001	6,749	9.505.917,18	8.699.260,82	0,001	7,031
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	145.419.246,18	141.183.734,16	0,016	108,768	152.690.208,49	143.925.165,89	0,017	113,571	160.324.718,90	146.719.829,29	0,017	118,586
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	145.419.246,18	141.183.734,16	0,016	108,768	152.690.208,49	143.925.165,89	0,017	113,571	160.324.718,90	146.719.829,29	0,017	118,586
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.050.000,00	1.019.417,48	0,000	0,785	1.102.500,00	1.039.211,99	0,000	0,820	1.157.625,00	1.059.390,86	0,000	0,856
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	540.823,50	525.071,36	0,000	0,405	567.864,68	535.266,92	0,000	0,422	596.257,91	545.660,45	0,000	0,441
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.149.683,13	21.504.546,73	0,002	16,567	23.257.167,29	21.922.110,75	0,003	17,299	24.420.025,65	22.347.782,80	0,003	18,063
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(19.708.216,84)	(19.134.191,11)	-0,002	-14,741	(20.693.627,68)	(19.505.728,80)	-0,002	-15,392	(21.728.309,06)	(19.884.480,81)	-0,002	-16,072
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.901.695,44	1.846.306,25	0,000	1,422	1.996.780,21	1.882.156,86	0,000	1,485	2.096.619,22	1.918.703,59	0,000	1,551

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 09/04/2024 , às 17:06:00

MUNICÍPIO DE ITAOCARA- RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	XXXX	XXXX	XXXX
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,00	13,50	13,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,44	5,54	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ 1,00	887.422.483.561,21	905.170.933.232,43	923.274.351.897,08
Receita Corrente Líquida - RCL	133.696.834,70	134.444.584,20	135.196.515,80

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

WWW	WWW	WWW
Valor Corrente / 0,0000	Valor Corrente / 0,0000	Valor Corrente / 0,0000

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º , Inciso I)

R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	112.937.938,00	0,014	94,146	126.806.048,18	0,015	105,707	13.868.110,18	12,279
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	235.834.706,41	0,030	196,594	135.368.041,77	0,016	112,844	(100.466.664,64)	-42,600
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	112.937.938,00	0,014	94,146	129.702.485,63	0,015	108,121	16.764.547,63	14,844
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	126.038.186,81	0,016	105,067	140.384.121,41	0,017	117,026	14.345.934,60	11,382
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.931.536,37	0,001	6,612	15.538.742,23	0,002	12,953	7.607.205,86	95,911
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.931.536,37	0,001	6,612	15.022.898,44	0,002	12,523	7.091.362,07	89,407
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	109.796.519,60	0,014	91,527	(5.016.079,64)	-0,001	-4,181	(114.812.599,24)	-104,569
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	109.796.519,60	0,014	91,527	(5.016.079,64)	-0,001	-4,181	(114.812.599,24)	-104,569
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.771.112,16	0,002	11,480	0,00	0,000	0,000	(13.771.112,16)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.602.186,06)	0,000	-1,336	0,00	0,000	0,000	1.602.186,06	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	794.437.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	843.862.311.064,08

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 09/04/2024 , às 17:08:03

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º _, § 2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.818.289,87	112.937.938,00	27,16	122.964.794,12	-3,03	159.426.165,26	29,65	167.397.473,51	5,00	175.767.347,19	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	270.536.829,90	235.834.706,41	-12,83	276.766.042,29	104,45	290.604.344,40	5,00	305.134.561,62	5,00	320.391.289,69	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.818.259,87	112.937.938,00	27,16	122.964.794,12	-5,20	162.092.430,16	31,82	170.197.051,67	5,00	178.706.904,25	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	131.409.660,01	126.038.186,81	-4,09	138.271.522,10	-1,50	145.185.098,22	5,00	152.444.353,13	5,00	160.066.570,79	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.320.973,20	7.931.536,37	-14,91	7.024.596,93	-54,79	7.396.900,57	5,30	7.567.029,28	2,30	7.924.949,76	4,73
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	(1.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.768.595,10	7.931.536,37	17,18	8.423.291,62	-43,93	8.869.726,07	5,30	9.073.729,77	2,30	9.505.917,18	4,76
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	15.215.340,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	139.127.169,89	109.796.519,60	-21,08	138.494.520,19	2.861,01	145.419.246,18	5,00	152.690.208,49	5,00	160.324.718,90	5,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	139.127.169,89	109.796.519,60	-21,08	138.494.520,19	2.861,01	145.419.246,18	5,00	152.690.208,49	5,00	160.324.718,90	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.475.926,80	13.771.112,16	20,00	21.094.936,31	0,00	22.149.683,13	5,00	23.257.167,29	5,00	24.420.025,65	5,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(28.129.150,40)	(1.602.186,06)	-94,30	(18.769.730,32)	0,00	(19.708.216,84)	5,00	(20.693.627,68)	5,00	(21.728.309,06)	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	96.173.954,18	116.890.765,83	36,47	122.964.794,12	-6,31	154.782.684,72	25,88	157.788.173,73	1,94	160.852.021,77	1,94
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	292.941.878,54	244.088.921,13	-52,17	276.766.042,29	97,54	282.140.140,19	1,94	287.618.589,52	1,94	293.203.416,49	1,94
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	96.173.921,70	116.890.765,83	39,58	122.964.794,12	-8,40	157.371.291,42	27,98	160.427.044,65	1,94	163.542.132,89	1,94
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	142.292.613,82	130.449.523,35	2,11	138.271.522,10	-4,84	140.956.406,04	1,94	143.693.423,63	1,94	146.483.587,20	1,94
Receita Total (COM FONTES RPPS)	10.092.908,24	8.209.140,14	59,35	7.024.596,93	-56,32	7.181.456,86	2,23	7.132.650,84	-0,68	7.252.451,67	1,68
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	(1.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.329.149,84	8.209.140,14	112,15	8.423.291,62	-45,83	8.611.384,53	2,23	8.552.860,56	-0,68	8.699.260,82	1,71
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	15.215.340,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	150.649.264,72	113.639.397,79	-103,45	138.494.520,19	2.767,64	141.183.734,16	1,94	143.925.165,89	1,94	146.719.829,29	1,94
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	150.649.264,72	113.639.397,79	-103,45	138.494.520,19	2.767,64	141.183.734,16	1,94	143.925.165,89	1,94	146.719.829,29	1,94
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.426.328,63	14.253.101,09	-100,00	21.094.936,31	0,00	21.504.546,73	1,94	21.922.110,75	1,94	22.347.782,80	1,94
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(30.458.722,25)	(1.658.262,57)	-100,00	(18.769.730,32)	0,00	(19.134.191,11)	1,94	(19.505.728,80)	1,94	(19.884.480,81)	1,94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024*	2025*	2026	2027
5,79	4,62	3,50	3,00	3,00	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 09/04/2024 , às 17:10:29

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	(116.742.559,64)	100,000	(380.815.031,01)	100,000	(143.427.744,11)	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	(116.742.559,64)	100%	(380.815.031,01)	100%	(143.427.744,11)	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio	(162.087.740,23)	100,000	(487.021.893,52)	100,000	1.695.953,17	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	(162.087.740,23)	100%	(487.021.893,52)	100%	1.695.953,17	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 09/04/2024 , às 17:11:42

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - IIf))
VALOR (III)	**0,00**	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 09/04/2024 , às 17:12:09

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.614.478,70**	8.093.409,70	15.415.595,93
Receita de Contribuições dos Segurados	2.802.661,10	4.044.144,20	4.934.201,68
Ativo	2.802.661,10	4.044.144,20	4.934.201,68
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.904.532,80	4.015.395,30	4.876.487,01
Ativo	3.904.532,80	4.015.395,30	4.876.487,01
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	(101.213,20)		
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	(101.213,20)		
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	8.498,00	33.870,20	5.604.897,13
Compensação Financeira entre os Regimes	8.497,90	33.870,20	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,10		5.598.897,13
Demais Receitas Correntes			6.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		**362.935,40**	**123.153,30**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos		362.935,40	123.153,30
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.614.478,60**	8.456.345,10	[illegible]
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Aposentadorias	8.794.118,00	9.195.030,20	11.311.971,16
Pensões por Morte	2.394.668,10	2.718.500,00	2.960.518,57
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.188.786,10	11.913.530,20	[illegible]
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**(4.574.307,50)**	(3.457.185,10)	[illegible]
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		**2.392.453,08**	**5.594.417,52**
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos		**239.479,69**	**239.479,69**

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	14.345,30		
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.487,30		
Ativo	3.487,30		
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	10.858,00		
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	10.858,00		
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**14.345,30**		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**14.345,30**		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Correntes			**6.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			**195.972,67**
Demais Despesas Correntes	**248.664,00**	**416.491,50**	**367.507,09**
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		**4.513,65**	**8.330,71**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			

BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**2021**	**2022**	**2023**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 09/04/2024 , às 17:12:45

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	14.493.589,97
2024	19.484.578,11	7.302.507,12	12.182.070,99	39.670.912,55
2025	19.519.287,62	7.664.351,69	11.854.935,93	51.531.848,50
2026	19.783.909,55	8.011.281,48	11.772.628,07	63.304.476,57
2027	19.783.909,55	8.011.281,48	11.772.628,07	75.077.104,64
2028	19.979.750,58	8.683.389,47	11.296.361,11	86.373.465,75
2029	20.319.855,05	8.993.297,71	11.326.557,34	97.700.023,09
2030	20.710.330,97	9.279.865,63	11.430.465,34	109.130.488,43
2031	21.088.038,55	9.544.039,80	11.543.998,75	120.674.487,18
2032	21.558.402,97	9.788.607,73	11.769.795,24	132.444.282,42
2033	22.195.571,17	10.031.022,92	12.164.548,25	144.608.830,67
2034	22.676.822,50	10.285.298,84	12.391.523,66	157.000.354,33
2035	23.065.022,07	10.540.724,54	12.524.297,53	169.524.651,86
2036	23.667.374,45	10.796.791,47	12.870.582,98	182.395.234,84
2037	23.667.374,45	10.796.791,47	12.870.582,98	195.265.817,82
2038	24.589.509,30	11.319.424,18	13.270.085,12	208.535.902,94
2039	25.084.986,99	11.565.228,40	13.519.758,59	222.055.661,53
2040	25.710.086,52	11.799.273,17	13.910.813,35	235.966.474,88
2041	26.340.126,92	12.020.314,78	14.319.812,14	250.286.287,02
2042	27.026.631,91	12.227.854,51	14.798.777,40	265.085.064,42
2043	26.987.785,31	12.419.275,51	14.568.509,80	279.653.574,22
2044	26.861.794,21	12.595.570,87	14.266.223,34	293.919.797,56
2045	26.877.754,67	12.750.427,50	14.127.327,17	308.047.124,73
2046	26.838.204,42	12.899.155,62	13.939.048,80	321.986.173,53
2047	26.838.204,42	12.899.155,62	13.939.048,80	335.925.222,33
2048	26.763.333,20	13.163.372,73	13.599.960,47	349.525.182,80
2049	26.764.290,98	13.267.453,10	13.496.837,88	363.022.020,68
2050	26.800.312,30	13.347.048,85	13.453.263,45	376.475.284,13
2051	26.887.920,77	13.427.468,63	13.460.452,14	389.935.736,27
2052	27.004.481,95	13.427.468,63	13.577.013,32	403.512.749,59
2053	27.162.052,74	13.429.210,08	13.732.842,66	417.245.592,25
2054	27.321.404,62	13.406.313,44	13.915.091,18	431.160.683,43
2055	27.522.258,62	13.356.937,17	14.165.321,45	445.326.004,88
2056	27.735.500,72	13.282.255,70	14.453.245,02	459.779.249,90
2057	27.735.500,72	13.282.255,70	14.453.245,02	474.232.494,92
2058	13.980,59	13.067.314,72	(13.053.334,13)	461.179.160,79
2059	7.115,05	12.945.772,12	(12.938.657,07)	448.240.503,72
2060	4.554,55	12.869.406,63	(12.864.852,08)	435.375.651,64
2061	4.100,32	13.023.649,77	(13.019.549,45)	422.356.102,19
2062	4.412,63	14.261.075,17	(14.256.662,54)	408.099.439,65
2063	6.939,47	20.873.118,05	(20.866.178,58)	387.233.261,07
2064	12.442,93	34.751.393,27	(34.738.950,34)	352.494.310,73
2065	17.420,84	47.297.545,90	(47.280.125,06)	305.214.185,67
2066	12.559,38	35.635.597,62	(35.623.038,24)	269.591.147,43
2067	12.559,38	35.635.597,62	(35.623.038,24)	233.968.109,19
2068	24.852,47	66.261.104,09	(66.236.251,62)	167.731.857,57
2069	25.424,38	67.828.168,99	(67.802.744,61)	99.929.112,96
2070	30.322,70	79.990.925,88	(79.960.603,18)	19.968.509,78
2071	27.758,57	73.791.711,62	(73.763.953,05)	(53.795.443,27)
2072	38.368,97	99.918.938,39	(99.880.569,42)	(153.676.012,69)
2073	36.966,11	96.519.824,71	(96.482.858,60)	(250.158.871,29)
2074	46.085,24	118.935.190,67	(118.889.105,43)	(369.047.976,72)
2075	52.983,97	135.874.867,71	(135.821.883,74)	(504.869.860,46)
2076	42.682,24	110.550.031,68	(110.507.349,44)	(615.377.209,90)
2077	42.682,24	110.550.031,68	(110.507.349,44)	(725.884.559,34)
2078	52.084,91	133.529.757,39	(133.477.672,48)	(859.362.231,82)
2079	26.865,07	71.505.268,53	(71.478.403,46)	(930.840.635,28)

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2080	52.477,33	134.305.234,87	(134.252.757,54)	(1.065.093.392,82)
2081	49.037,78	125.738.004,70	(125.688.966,92)	(1.190.782.359,74)
2082	42.755,14	110.178.713,63	(110.135.958,49)	(1.300.918.318,23)
2083	34.059,57	88.683.402,48	(88.649.342,91)	(1.389.567.661,14)
2084	36.617,77	94.820.195,89	(94.783.578,12)	(1.484.351.239,26)
2085	29.399,94	76.940.501,43	(76.911.101,49)	[illegible]
2086	25.530,38	67.280.514,17	(67.254.983,79)	[illegible]
2087	25.530,38	67.280.514,17	(67.254.983,79)	[illegible]
2088	34.175,54	88.194.349,07	(88.160.173,53)	(1.783.932.481,86)
2089	37.092,09	95.198.120,64	(95.161.028,55)	[illegible]
2090	29.287,04	75.872.647,61	(75.843.360,57)	(1.954.936.870,98)
2091	34.585,39	88.731.120,78	(88.696.535,39)	(2.043.633.406,37)
2092	40.243,05	102.475.123,49	(102.434.880,44)	(2.146.068.286,81)
2093	25.163,28	65.292.620,69	(65.267.457,41)	(2.211.335.744,22)
2094	28.611,14	73.618.284,14	(73.589.673,00)	(2.284.925.417,22)
2095	26.976,72	69.468.046,65	(69.441.069,93)	(2.354.366.487,15)
2096	23.031,59	59.649.664,72	(59.626.633,13)	(2.413.993.120,28)
2097	19.086,46	49.831.282,79	(49.812.196,33)	[illegible]

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 12/04/2024 , às 12:31:30

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	6.432.963,68
(-) Transferências Constituicionais	64.329,63
(-) Transferências ao FUNDEB	1.286.592,73
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	5.082.041,32
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	5.082.041,32
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	5.082.041,32

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 09/04/2024 , às 17:14:47

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
			0.00	0,00	0,00	
Total			0.00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 09/04/2024 , às 17:14:23

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	**143.413.537,86**	**142.906.954,73**	**-3,88**	**138.150.826,80**	**-16,03**	**160.055.789,30**	**444,96**	**168.058.578,75**	**10,00**	**176.461.507,69**	**10,00**
Receitas Correntes	143.410.045,56	142.783.798,32	-3,88	138.124.576,80	-16,03	159.917.854,12	19,49	167.913.746,81	5,00	176.309.434,15	5,00
Receitas de Capital	3.492,30	123.156,41	0,00	26.250,00	0,00	137.935,18	425,47	144.831,94	5,00	152.073,54	5,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**10.475.384,14**	**0,00**	**11.141.640,60**	**6,36**	**11.732.430,24**	**0,00**	**12.319.051,75**	**5,00**	**12.935.004,34**	**5,00**
Receitas Correntes	0,00	10.475.384,14	0,00	11.141.640,60	6,36	11.732.430,24	0,00	12.319.051,75	5,00	12.935.004,34	5,00
DEDUÇÃO FUNDEB	**(10.488.323,42)**	**(11.037.548,46)**	**5,24**	**(10.894.032,68)**	**-1,30**	**(12.362.054,28)**	**13,48**	**(12.980.156,99)**	**5,00**	**(13.629.164,84)**	**5,00**
Receitas Correntes	(10.488.323,42)	(11.037.548,46)	5,24	(10.894.032,68)	-1,30	(12.362.054,28)	13,48	(12.980.156,99)	5,00	(13.629.164,84)	5,00
TOTAL DA RECEITA	**132.925.214,44**	**142.344.790,41**	**7,09**	**138.398.434,72**	**-2,77**	**159.426.165,26**	**15,19**	**167.397.473,51**	**5,00**	**175.767.347,19**	**5,00**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 12/04/2024 , às 12:56:03

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DESPESAS CORRENTES	**114.780.686,39**	**141.322.360,70**	**0,00**	**131.654.228,40**	**-6,48**	**158.281.043,98**	**35,93**	**166.195.096,18**	**5,00**	**174.504.850,98**	**5,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.271.710,99	86.869.002,78	0,00	83.469.502,36	-2,51	97.293.283,12	41,82	102.157.947,27	5,00	107.265.844,63	5,00
APLICAÇÕES DIRETAS	55.299.824,22	81.945.105,07	0,00	78.748.702,36	-2,56	91.778.517,69	43,65	96.367.443,57	5,00	101.185.815,75	5,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	3.971.886,77	4.923.897,71	0,00	4.720.800,00	-37,37	5.514.765,43	17,07	5.790.503,70	5,00	6.080.028,88	5,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	471.507,06	503.366,20	0,00	700.000,00	39,06	563.770,14	-19,46	591.958,65	5,00	621.556,58	5,00
APLICAÇÕES DIRETAS	471.507,06	503.366,20	0,00	700.000,00	39,06	563.770,14	-19,46	591.958,65	5,00	621.556,58	5,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	53.949.991,72	0,00	47.484.726,04	-47,49	60.423.990,72	28,19	63.445.190,26	5,00	66.617.449,77	5,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.037.468,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	235.497,04	0,00	71.390,00	-122,85	263.756,68	413,25	276.944,51	5,00	290.791,73	5,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AC	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	731.245,99	468.761,16	0,00	500.000,00	6,66	525.012,50	5,00	551.263,12	5,00	578.826,28	5,00
APLICAÇÕES DIRETAS	51.913.769,27	47.651.316,00	0,00	40.489.495,44	-49,53	53.369.473,92	32,89	56.037.947,63	5,00	58.839.845,01	5,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	2.392.453,08	5.594.417,52	0,00	6.420.840,60	14,77	6.265.747,62	-2,42	6.579.035,00	5,00	6.907.986,75	5,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.621.795,61**	**3.403.023,37**	**0,00**	**5.357.467,30**	**77,56**	**3.811.386,18**	**-28,73**	**4.001.955,49**	**5,00**	**4.202.053,27**	**5,00**
INVESTIMENTOS	3.114.927,62	3.009.543,40	0,00	5.227.467,30	93,88	3.370.688,61	-35,40	3.539.223,04	5,00	3.716.184,20	5,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	3.114.927,62	3.009.543,40	0,00	5.212.467,30	93,38	3.370.688,61	-35,21	3.539.223,04	5,00	3.716.184,20	5,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	506.867,99	393.479,97	0,00	130.000,00	-66,96	440.697,57	239,00	462.732,45	5,00	485.869,07	5,00
APLICAÇÕES DIRETAS	143.932,61	393.479,97	0,00	130.000,00	-66,96	440.697,57	239,00	462.732,45	5,00	485.869,07	5,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	362.935,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.386.739,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.386.739,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.386.739,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	**235.826.588,95**	**144.725.384,07**	**-38,63**	**138.398.434,72**	**-4,37**	**162.092.430,16**	**17,12**	**170.197.051,67**	**5,00**	**178.706.904,25**	**5,00**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 12/04/2024 , às 12:58:56

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

MUNICÍPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	**114.780.686,39**	**141.322.360,70**	**0,00**	**131.654.228,40**	**-6,48**	**158.281.043,98**	**35,93**	**166.195.096,18**	**5,00**	**174.504.850,98**	**5,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.271.710,99	86.869.002,78	0,00	83.469.502,36	-2,51	97.293.283,12	41,82	102.157.947,27	5,00	107.265.844,63	5,00
APLICAÇÕES DIRETAS	55.299.824,22	81.945.105,07	0,00	78.748.702,36	-2,56	91.778.517,69	43,65	96.367.443,57	5,00	101.185.815,75	5,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3.971.886,77	4.923.897,71	0,00	4.720.800,00	-37,37	5.514.765,43	17,07	5.790.503,70	5,00	6.080.028,88	5,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	471.507,06	503.366,20	0,00	700.000,00	39,06	563.770,14	-19,46	591.958,65	5,00	621.556,58	5,00
APLICAÇÕES DIRETAS	471.507,06	503.366,20	0,00	700.000,00	39,06	563.770,14	-19,46	591.958,65	5,00	621.556,58	5,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	53.949.991,72	0,00	47.484.726,04	-47,49	60.423.990,72	28,19	63.445.190,26	5,00	66.617.449,77	5,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.037.468,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	235.497,04	0,00	71.390,00	-122,85	263.756,68	413,25	276.944,51	5,00	290.791,73	5,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E A	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	731.245,99	468.761,16	0,00	500.000,00	6,66	525.012,50	5,00	551.263,12	5,00	578.826,28	5,00
APLICAÇÕES DIRETAS	51.913.769,27	47.651.316,00	0,00	40.489.495,44	-49,53	53.369.473,92	32,89	56.037.947,63	5,00	58.839.845,01	5,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	2.392.453,08	5.594.417,52	0,00	6.420.840,60	14,77	6.265.747,62	-2,42	6.579.035,00	5,00	6.907.986,75	5,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.621.795,61**	**3.403.023,37**	**0,00**	**5.357.467,30**	**77,56**	**3.811.386,18**	**-28,73**	**4.001.955,49**	**5,00**	**4.202.053,27**	**5,00**
INVESTIMENTOS	3.114.927,62	3.009.543,40	0,00	5.227.467,30	93,88	3.370.688,61	-35,40	3.539.223,04	5,00	3.716.184,20	5,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	3.114.927,62	3.009.543,40	0,00	5.212.467,30	93,38	3.370.688,61	-35,21	3.539.223,04	5,00	3.716.184,20	5,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	506.867,99	393.479,97	0,00	130.000,00	-66,96	440.697,57	239,00	462.732,45	5,00	485.869,07	5,00
APLICAÇÕES DIRETAS	143.932,61	393.479,97	0,00	130.000,00	-66,96	440.697,57	239,00	462.732,45	5,00	485.869,07	5,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	362.935,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.386.739,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.386.739,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.386.739,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

E&L Produções de Software LTDA

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
ARRECADADORA	143.413.537,86	142.906.954,73	-3,88	138.150.826,80	-16,03	160.055.789,30	444,96	168.058.578,75	10,00	176.461.507,69	10,00
Receitas Correntes	143.410.045,56	142.783.798,32	-3,88	138.124.576,80	-16,03	159.917.854,12	19,49	167.913.746,81	5,00	176.309.434,15	5,00
Receitas de Capital	3.492,30	123.156,41	0,00	26.250,00	0,00	137.935,18	425,47	144.831,94	5,00	152.073,54	5,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	10.475.384,14	0,00	11.141.640,60	6,36	11.732.430,24	0,00	12.319.051,75	5,00	12.935.004,34	5,00
Receitas Correntes	0,00	10.475.384,14	0,00	11.141.640,60	6,36	11.732.430,24	0,00	12.319.051,75	5,00	12.935.004,34	5,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.488.323,42)	(11.037.548,46)	5,24	(10.894.032,68)	-1,30	(12.362.054,28)	13,48	(12.980.156,99)	5,00	(13.629.164,84)	5,00
Receitas Correntes	(10.488.323,42)	(11.037.548,46)	5,24	(10.894.032,68)	-1,30	(12.362.054,28)	13,48	(12.980.156,99)	5,00	(13.629.164,84)	5,00

E&L Produções de Software LTDA

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	235.826.588,95	144.725.384,07	-38,63	138.398.434,72	-4,37	162.092.430,16	17,12	170.197.051,67	5,00	178.706.904,25	5,00
DESPESAS CORRENTES (X)	114.780.686,39	141.322.360,70	23,12	131.654.228,40	-6,84	158.281.043,98	20,22	166.195.096,18	5,00	174.504.850,98	5,00
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	471.507,06	503.366,20	6,76	700.000,00	39,06	563.770,14	-19,46	591.958,65	5,00	621.556,58	5,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	114.309.179,33	140.818.994,50	23,19	130.954.228,40	-7,01	157.717.273,84	20,44	165.603.137,53	5,00	173.883.294,40	5,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.621.795,61	3.403.023,37	-6,04	5.357.467,30	57,43	3.811.386,18	-28,86	4.001.955,49	5,00	4.202.053,27	5,00
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	506.867,99	393.479,97	-22,37	130.000,00	-66,96	440.697,57	239,00	462.732,45	5,00	485.869,07	5,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.114.927,62	3.009.543,40	-3,38	5.227.467,30	73,70	3.370.688,61	-35,52	3.539.223,04	5,00	3.716.184,20	5,00
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	1.386.739,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	117.424.106,95	143.828.537,90	22,49	137.568.434,72	-4,35	161.087.962,45	17,10	169.142.360,57	5,00	177.599.478,60	5,00
TOTAL DA RECEITA	132.925.214,44	142.344.790,41	7,09	138.398.434,72	-2,77	159.426.165,26	15,19	167.397.473,51	5,00	175.767.347,19	5,00
RECEITAS CORRRENTES (I)	132.921.722,14	142.221.634,00	7,00	138.372.184,72	-2,71	159.288.230,08	15,12	167.252.641,57	5,00	175.615.273,65	5,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	132.921.722,14	142.221.634,00	7,00	138.372.184,72	-2,71	159.288.230,08	15,12	167.252.641,57	5,00	175.615.273,65	5,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.492,30	123.156,41	3.426,51	26.250,00	-78,69	137.935,18	425,47	144.831,94	5,00	152.073,54	5,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.492,30	123.156,41	3.426,51	26.250,00	-78,69	137.935,18	425,47	144.831,94	5,00	152.073,54	5,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	132.925.214,44	142.344.790,41	7,09	138.398.434,72	-2,77	159.426.165,26	15,19	167.397.473,51	5,00	175.767.347,19	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	15.501.107,49	(1.483.747,49)	-109,57	830.000,00	-155,94	(1.661.797,19)	-300,22	(1.744.887,06)	5,00	(1.832.131,41)	5,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito. Emissão: 12/04/2024 , às 13:02:36

E&L Produções de Software LTDA

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

2025

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.813.896,83	4.957.736,88	4.769.853,96	5.552.665,31	5.830.298,58	6.121.813,51
DEDUÇÕES (II)	49.007.810,88	37.659.411,72	37.288.055,13	42.178.541,13	44.287.468,19	46.501.841,60
Ativo Disponível	50.332.639,25	39.443.110,55	40.166.719,80	44.176.283,82	46.385.098,01	48.704.352,91
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.324.828,37	1.783.698,83	2.878.664,67	1.997.742,69	2.097.629,82	2.202.511,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-44.193.914,05	-32.701.674,84	-32.518.201,17	-36.625.875,82	-38.457.169,61	-40.380.028,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-44.193.914,05	-32.701.674,84	-32.518.201,17	-36.625.875,82	-38.457.169,61	-40.380.028,09

Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	3.071.459,43	-11.492.239,21	-183.473,67	4.107.674,65	1.831.293,79	1.922.858,48

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021(R$ -41.122.454,62)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 12/04/2024 , às 13:05:35

MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2025

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.521.697,98	4.813.896,83	4.957.736,88	4.769.853,96	5.552.665,31	5.830.298,58	6.121.813,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	25.521.697,98	4.813.896,83	4.957.736,88	4.769.853,96	5.552.665,31	5.830.298,58	6.121.813,51
DEDUÇÕES (II)	66.644.152,60	49.007.810,88	37.659.411,72	37.288.055,13	42.178.541,13	44.287.468,19	46.501.841,60
Ativo Disponível	68.263.751,94	50.332.639,25	39.443.110,55	40.166.719,80	44.176.283,82	46.385.098,01	48.704.352,91
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.619.599,34	1.324.828,37	1.783.698,83	2.878.664,67	1.997.742,69	2.097.629,82	2.202.511,31
Dívida Consolidada Líquida	-41.122.454,62	-44.193.914,05	-32.701.674,84	-32.518.201,17	-36.625.875,82	-38.457.169,61	-40.380.028,09

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 12/04/2024 , às 13:06:26